

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 07 DE MARÇO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 08 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2019.

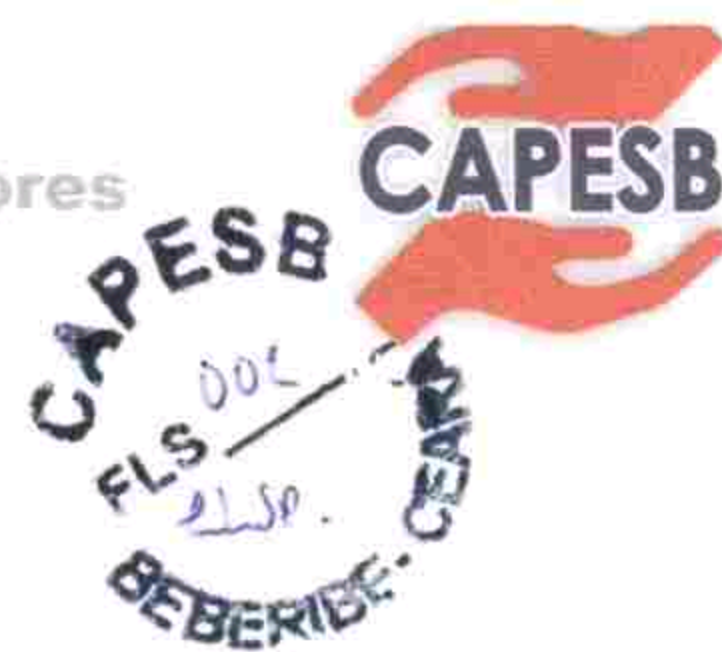
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATADO: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

MARÇO/2019


Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.º:
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 04 de fevereiro de 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31

CAPESB



ANEXO

GÁS LIQUEFEITO			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	BOTIJÃO	12



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Edmar S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Testo que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: VIVASUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07 293 921 0001 39

Endereço na rua: RUA MONSENHOR DOURADO, nº 500,

Bairro CENTRO, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: (85) 9 85020949

Data do recebimento: 06 / 02 / 2019

Assinatura do responsável pelo recebimento: [Assinatura]



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Edmundo S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Peixoto & Irmã Comércio de Gás LTDA

CNPJ: 30.959.990/0001-15

Endereço na rua: Av. Maria Celada, nº 156 B

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado CE

Telefone: 85 99647-2402

Data do recebimento: 06 / 02 / 2019

Assinatura do responsável pelo recebimento: Antônia Alice Peixoto



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Edmundo S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Testo que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Antonio Marcio Silvano-ME

CNPJ: 03.664.723/0001-83

Endereço na rua: Rua João Costa, nº 227

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado CE

Telefone: 3338 2036 - 99638 0171

Data do recebimento: / /

Assinatura do responsável pelo recebimento: Antonio Marcio Silvano



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação
EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

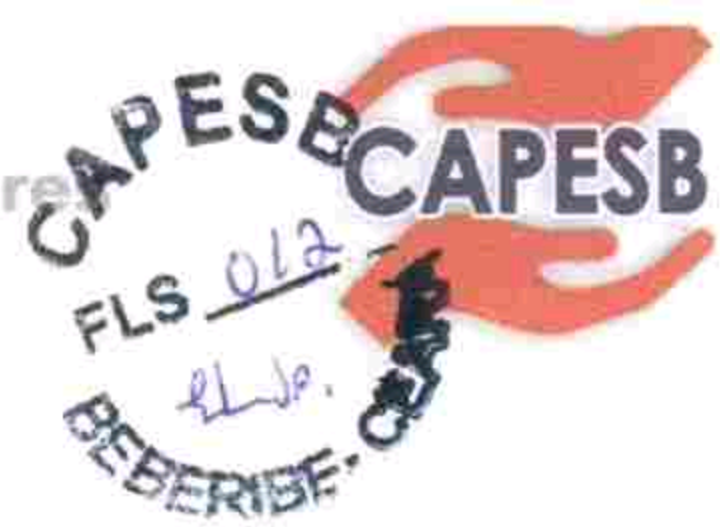
Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, 11 de fevereiro de 2019.

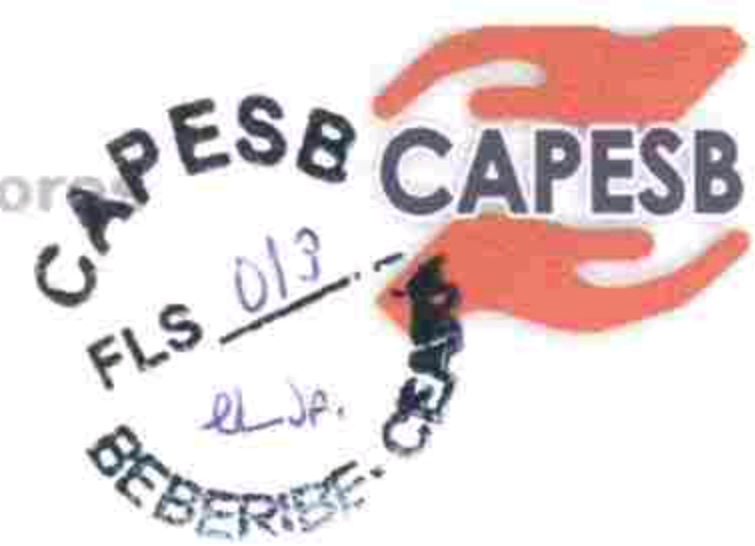

EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	BOTIJÃO	12	R\$77,30	R\$927,60
					R\$927,60




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 12 de fevereiro de 2019.



JOSE CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

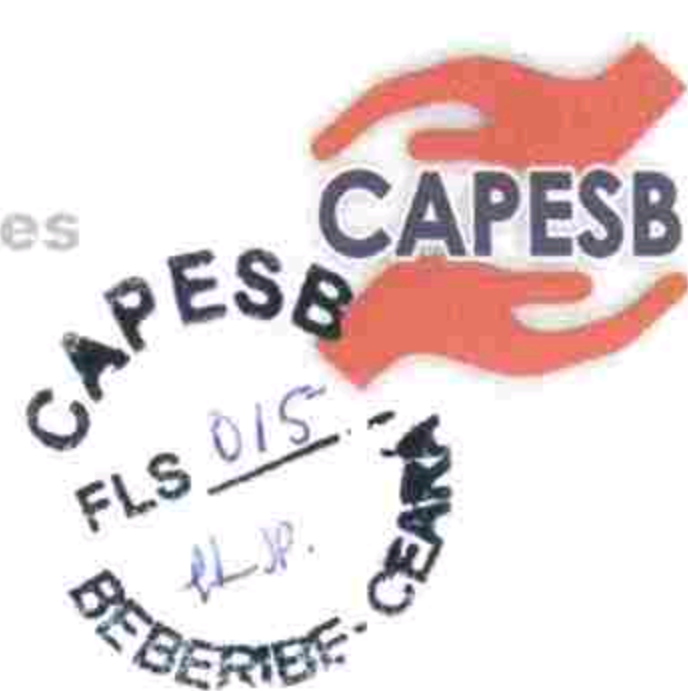
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP envasado em botijão de 13 kg para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

Sede da CAPESB de Beberibe, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

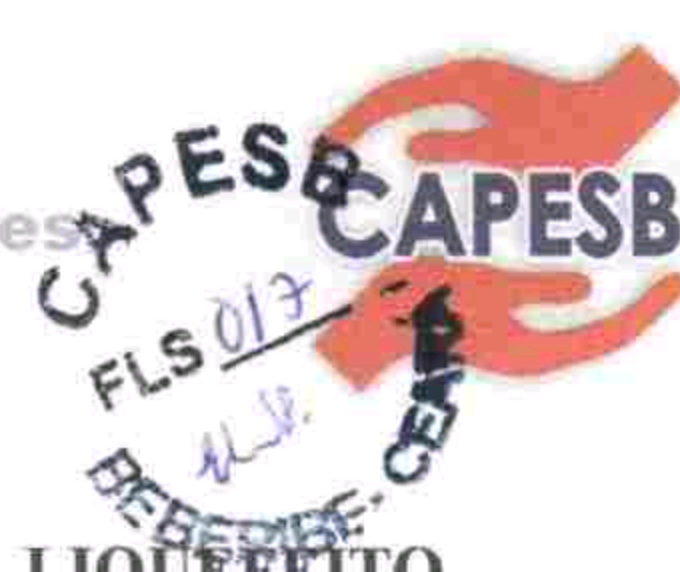
- **PRESIDENTE: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar de Administração/CAPESB).
- **MEMBROS: HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPESB), e, **LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES** (Diretora Financeira/CAPESB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

PROCESSO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

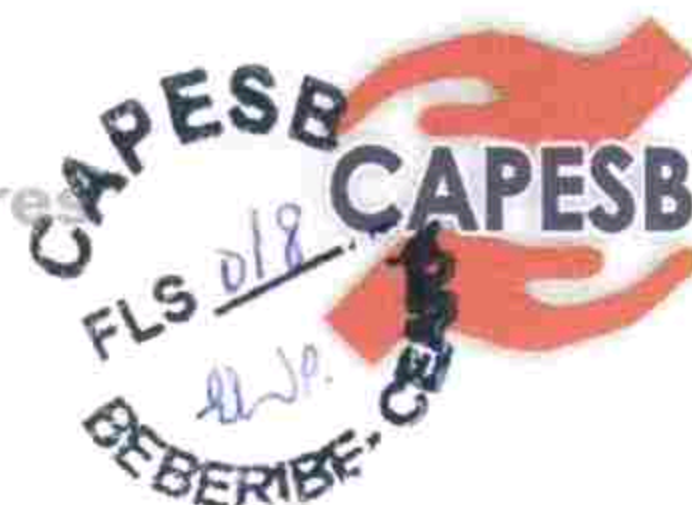
Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade gás liquefeito de petróleo GLP envasado em botijão de 13 KG para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

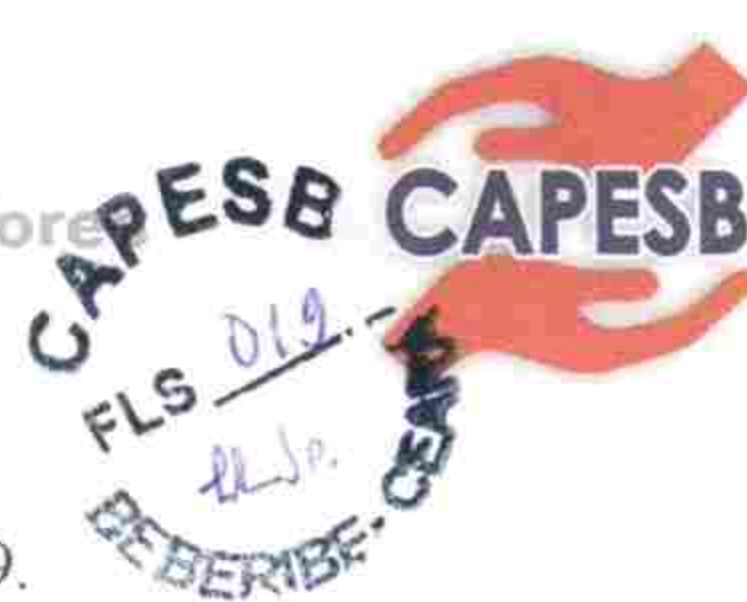
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

GNPJ: 72.519.622/0001-31

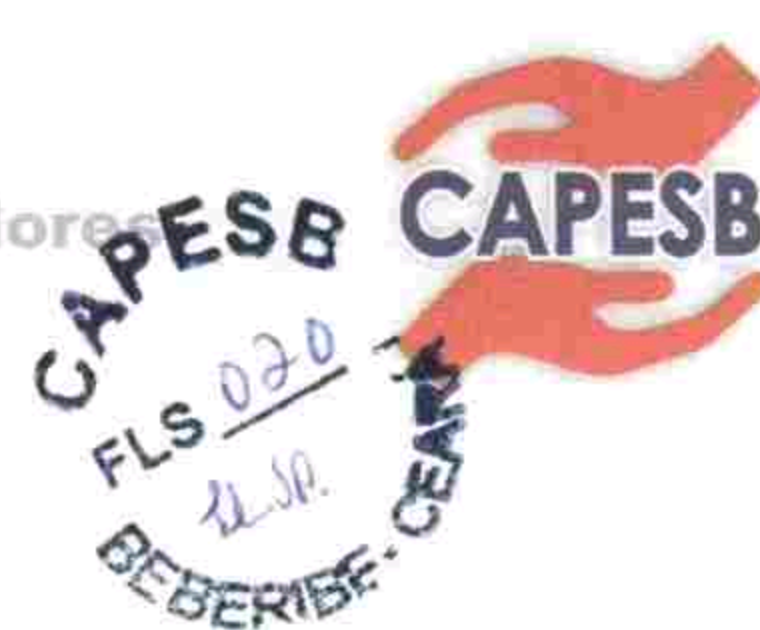


Sede da CAPESB de Beberibe, 07 DE MARÇO DE 2019.

Ednardo S. Pereira
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.

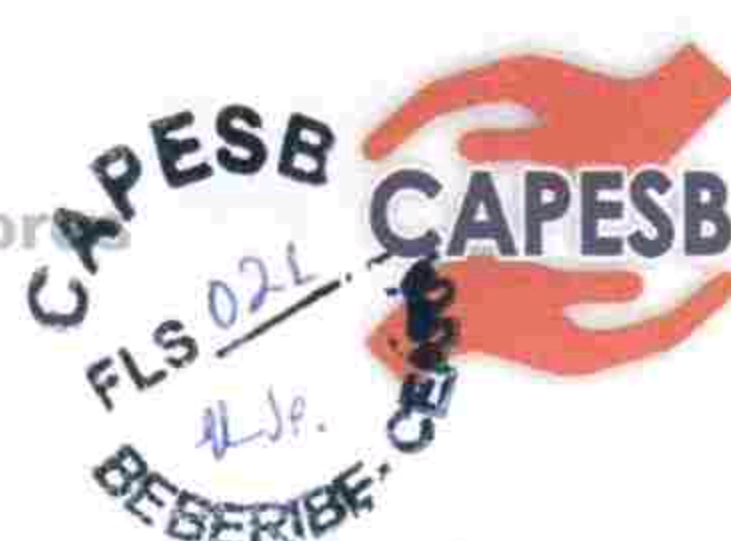
3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de _____ (_____), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à



fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.



7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

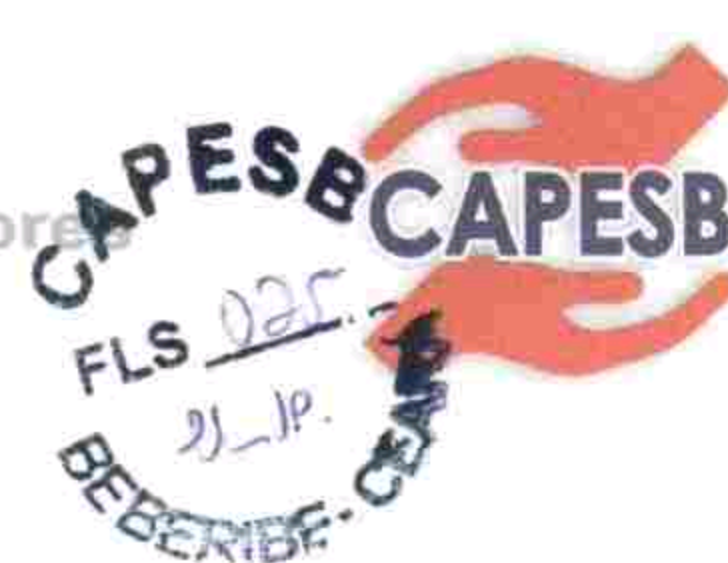
O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **1903.07.03.CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



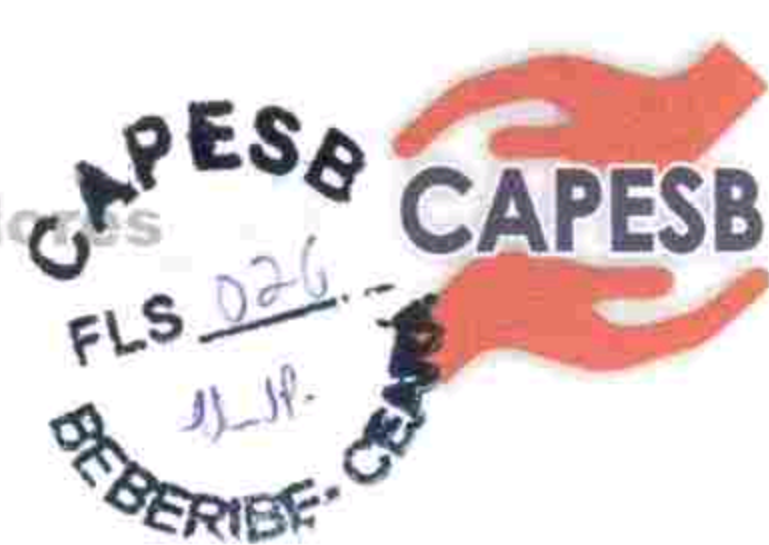
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. **FAVORECIDO:** PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, **VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

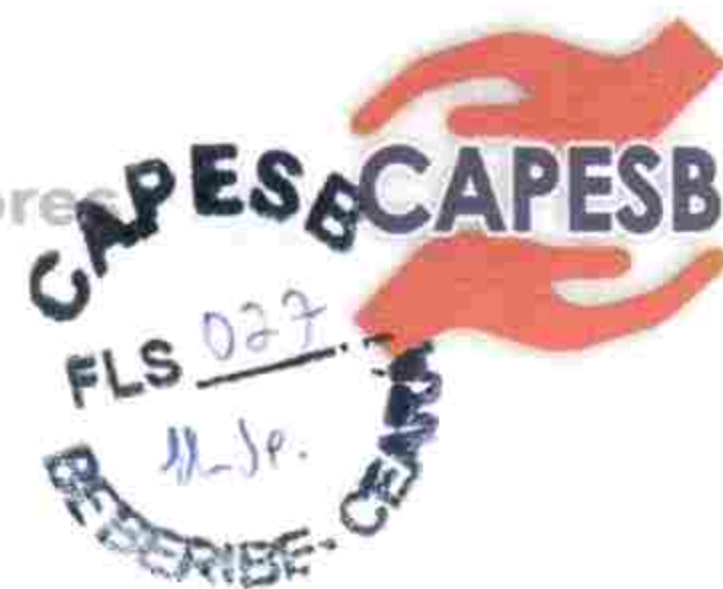


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 08 DE MARÇO DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 1903.07.03.CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 08 DE MARÇO DE 2019.

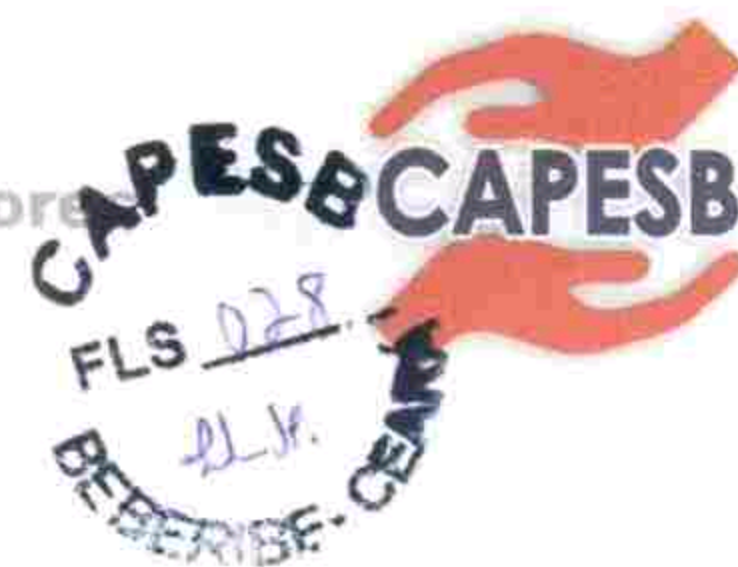
Ednardo S. Pereira

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente CPL

À

Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

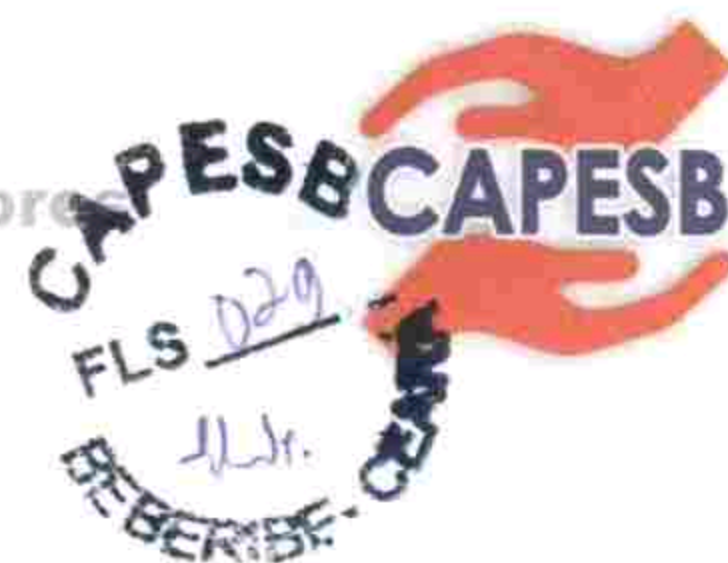
Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1903.07.03.CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

Jônatas Pereira Bitencourt
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2019.03.08.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA**, com endereço a AVENIDA MARIA CALADO , 156, LOJA B, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº **30.959.980/0001-15**, representada neste ato pela Srª. Ana Kersia Lima Peixoto, inscrita sob o CPF nº 035.632.703-50, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **1903.07.03.CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	BOTIJÃO	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
					R\$ 768,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

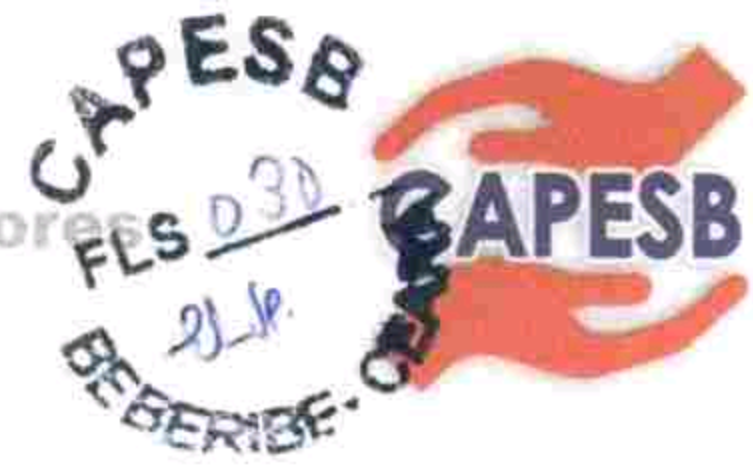
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos,

Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, Ceará
Fone: (85) 33381604

Síte: www.capesb.com.br -

E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com



que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.



7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

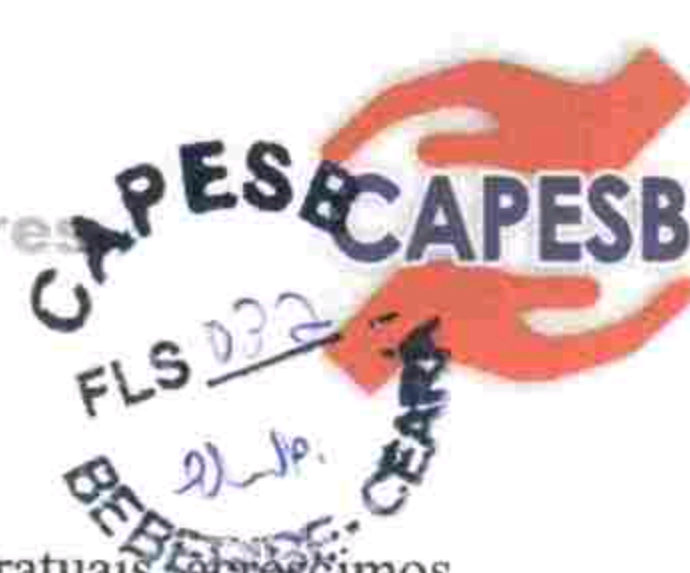
9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Deixoto

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS
LTDA
Ana Kersia Lima Peixoto
CPF nº 035.632.703-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Márcia Ináide de Lima Barros

Nome:

CPF/MF: 979.390.563-87

02. Ana Cláudia de Lima

Nome:

CPF/MF: 464.731.065-91

CAPESEB
FLS 033
BEBERIBE - CE

CONTRATO SOCIAL

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de RG nº 2007659603-0 SSPDS - CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.204.103-15, residente e domiciliado na Rua J J Dourado, nº 293 - Centro - Beberibe - CE, CEP: 62.840-000; e **ANA KERSIA LIMA PEIXOTO**, brasileira, solteira, nascida em 09.12.1991, empresária, portadora da CNH de nº 06088013792 DETRAN CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.632.703-50, residente e domiciliado na Rua J J Dourado, nº 293 - Centro - Beberibe - CE, CEP: 62.840-000; têm justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, adotando o nome fantasia de **LIQUIGÁS**, tendo como sede e domicílio fiscal na Av. Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe - CE, CEP: 62.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional, na presente data, pelos sócios:

GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, nº de quotas 25.000 (vinte e cinco mil), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda nacional, possuindo assim 50% (cinquenta por cento) do total das quotas;

ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, nº de quotas 25.000 (vinte e cinco mil), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda nacional, possuindo assim 50% (cinquenta por cento) do total das quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA

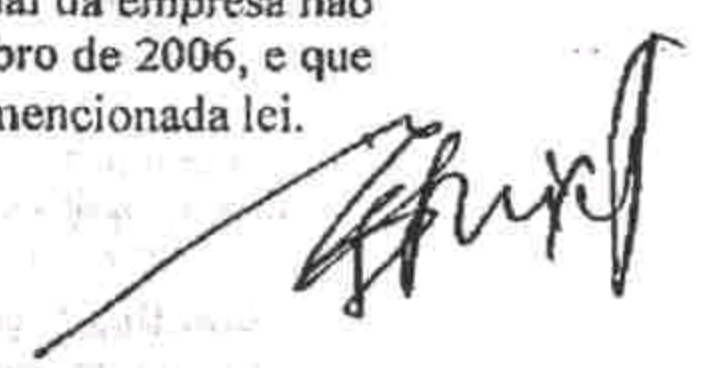
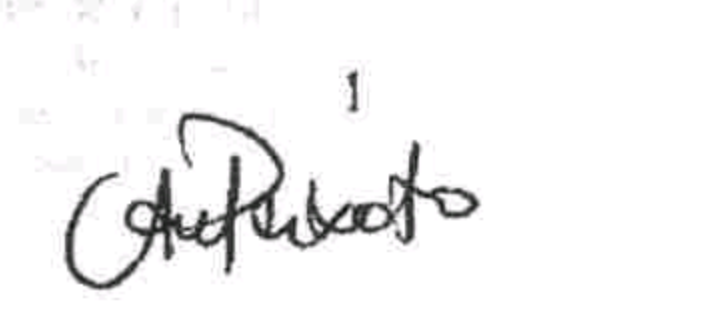
A sociedade tem por Objeto Social:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp);
- Comércio Varejista de Bebidas.

Parágrafo único - A comercialização dos produtos se dará no endereço empresarial e também Porta a Porta via veículo.

CLÁUSULA QUARTA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.





CONTRATO SOCIAL

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades terão início no dia 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será realizada pela sócia ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, respondendo isoladamente, ficando investida de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DEZ

Nos quatro primeiros meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es), quando for o caso, podendo ser não sócios.

CLÁUSULA ONZE

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos os sócios.

CAPEB
FLS. 135
21/07
BEBERIBE - CE

CONTRATO SOCIAL

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CLÁUSULA DOZE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA CATORZE

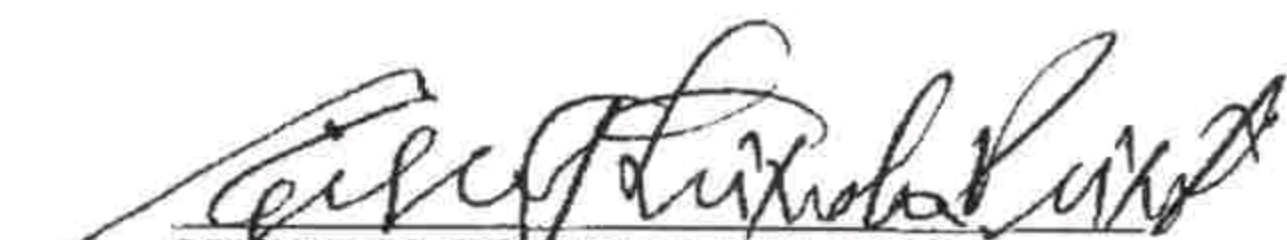
A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINZE

Fica eleito o foro da comarca de Beberibe – CE para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas.

Beberibe – CE, 04 de julho de 2018.


GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO
CPF nº 060.204.103-15
RG nº 2007659603-0 SSPDS – CE


ANA KERSIA LIMA PEIXOTO
CPF nº 061.413.483-86
CNH nº 06015580577 DETRAN – CE

Testemunhas:


GILBERTO COLAÇO PEIXOTO
CPF nº 658.616.203-34
RG nº 2007863391-0 SSPDS – CE


WILLIAN FERREIRA DE FREITAS
CPF nº 056.452.673-89
RG nº 2002097067170 SSP – CE

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320186950-0
EM 18/07/2018

#PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA#

Protocolo. 18/093.663-8



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201869500 em 18/07/2018 da Empresa PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 180936638 - 11/07/2018. Autenticação: 99ACB28B58411BFA96A428C3E3FEFD0FF8722. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093 663-8 e o código de segurança RMHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/4

CAPESEB
FLS 036
LJA
SECRETARIA - CEARÁ

ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de RG de nº 2007659603-0 SSPDS – CE, inscrito no CPF sob o nº 060.204.103-15, residente e domiciliado à Rua J J Dourado, nº 293, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000; e **ANA KERSIA LIMA PEIXOTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH de nº 06088013792 DETRAN – CE, inscrita no CPF sob o nº 035.632.703-50, residente e domiciliada à Rua J J Dourado, nº 293, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, ambos sócios da empresa **PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará com o NIRE de nº 2320186950-0, CNPJ nº 30.959.980/0001-15, situada à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, vem através deste aditivo, modificar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – CLAUSULA – QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio **GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO**, identificado, no preâmbulo, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), transferindo por meio de venda a totalidade de suas quotas para o sócio ingresso **MURILO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH de nº 05701730876 DETRAN – CE, inscrito no CPF sob o nº 062.886.243-14, residente e domiciliado à Avenida Maria Calado, nº 156, Apto 03, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, representando 50% do Capital Social, o qual fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	PERCENTUAL
MURILO AUGUSTO DA SILVA	25.000,00	25.000	50,00%
ANA KERSIA LIMA PEIXOTO	25.000,00	25.000	50,00%
TOTAL	50.000,00	50.000	100%

2ª – CLAUSULA - QUITAÇÃO

O sócio cedente da plena e geral quitação a sócia remanescente, o ingresso e à sociedade.

3ª – CLAUSULA – RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **PEIXOTO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, adotando o nome fantasia de **SM BEBERIBE GÁS**, tendo como sede e domicílio fiscal à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000.

4ª – CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **MURILO AUGUSTO DA SILVA** e **ANA KERSIA LIMA PEIXOTO**, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1

Ana Peixoto

Murilo Augusto da Silva



Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA - CEARÁ

ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

5ª - CLAUSULA - DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - CLAUSULA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vistas da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

MURILO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH de nº 05701730876 DETRAN - CE, inscrito no CPF sob o nº 062.886.243-14, residente e domiciliado à Avenida Maria Calado, nº 156, Apto 03, Centro, Beberibe - CE, CEP: 62840-000; e ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH de nº 06088013792 DETRAN - CE, inscrita no CPF sob o nº 035.632.703-50, residente e domiciliada à Rua J J Dourado, nº 293, Centro, Beberibe - CE, CEP: 62.840-000, ambos sócios da empresa PEIXOTO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará com o NIRE de nº 2320186950-0, CNPJ nº 30.959.980/0001-15, situada à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe - CE, CEP: 62.840-000, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de PEIXOTO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, adotando o nome fantasia de SM BEBERIBE GÁS, tendo como sede e domicílio fiscal à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe - CE, CEP: 62.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	PERCENTUAL
MURILO AUGUSTO DA SILVA	25.000,00	25.000	50,00%
ANA KERSIA LIMA PEIXOTO	25.000,00	25.000	50,00%
TOTAL	50.000,00	50.000	100%

2

Autêntico

Murilo Augusto da Silva



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5221474 em 15/01/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190316489 - 09/01/2019. Autenticação: 4BECA20EEA2F1F98D519365ECC0E0637AF659. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/031.648-9 e o código de segurança txU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por Objeto Social:

- a) Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp);
- b) Comércio Varejista de Bebidas.

Parágrafo único – A comercialização dos produtos se dará no endereço empresarial e também Porta a Porta via veículo.

CLÁUSULA QUARTA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início no dia 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **MURILO AUGUSTO DA SILVA** e **ANA KERSIA LIMA PEIXOTO**, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos

3

Ana Peixoto

Murilo Augusto da Silva





ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DEZ

Nos quatro primeiros meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es), quando for o caso, podendo ser não sócios.

CLÁUSULA ONZE

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos os sócios.

CLÁUSULA DOZE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA CATORZE

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

Alpeixoto

Murilo Augusto da Silva





ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

CLÁUSULA QUINZE

Fica eleito o foro da comarca de Beberibe – CE para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas.

Beberibe – CE, 04 de janeiro de 2019.

Murilo Augusto da Silva
MURILO AUGUSTO DA SILVA
CPF nº 062.886.243-14
CNH nº 05701730876 DETRAN – CE

Ana Kersia Lima Peixoto
ANA KERSIA LIMA PEIXOTO
CPF nº 061.413.483-86
CNH nº 06015580577 DETRAN – CE

Gilberto Teixeira Peixoto
GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO
CPF nº 060.204.103-15
RG nº 2007659603-0 SSPDS – CE

Testemunhas:

Gilberto Colaço Peixoto
GILBERTO COLAÇO PEIXOTO
CPF nº 658.616.203-34
RG nº 2007863391-0 SSPDS – CE

Willian Ferreira de Freitas
WILLIAN FERREIRA DE FREITAS
CPF nº 056.452.673-89
RG nº 2002097067170 SSP – CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5221474
EM 15/01/2019

#PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA#

Protocolo: 19/031.648-9



CAPESE
FLS 046
2.1e
BEBERIBE - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

ALVARÁ

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	4303480	65	31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA
LIQUIGAS
DOCUMENTO C.N.P.J.: 30.959.980/0001-15

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
AV MARIA CALADO 156 LOJA B Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo 079/2019

CÓDIGO	ATIVIDADE
9949	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

CNAE	ATIVIDADE
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento 08:00 H ÀS 18:00 H	AREA 182,00	224,32

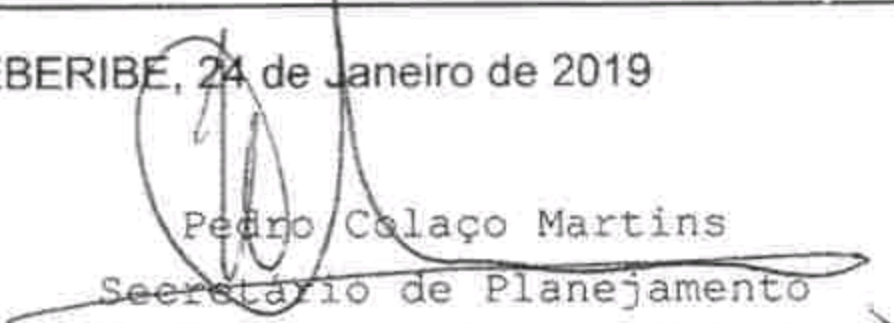
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBS: ALVARÁ EMITIDO PARA UM PRAZO DE TRÊS MESES.
OBS: A LICENÇA DA SEMACE OU PROTOCOLO DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ 23 DE ABRIL DE 2019, CASO CONTRARIO A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO SERÁ RECOLHIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

BEBERIBE, 24 de Janeiro de 2019 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E403A00004303480


Pedro Colaço Martins
Secretário de Planejamento

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar de Endereço	3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.959.980/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2018
NOME EMPRESARIAL PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SM BEBERIBE GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AVENIDA MARIA CALADO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
UF CE		TELEFONE (85) 9647-2402
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENG.MURILOSILVA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2019 às 15:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC	C.G.F. 06.771452-8
RAZÃO SOCIAL PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA			
ENDEREÇO AVENIDA MARIA CALADO, 00156 Comp.: LOJA B Bairro: CENTRO CEP: 62.840-000 Cidade: BEBERIBE UF: CE Distrito: BEBERIBE			
C.N.P.J. 30.959.980/0001-15	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1800-3 - CEXAT AQUIRAZ		
C.N.A.E. 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR *****		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO) 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO 00.000000-0		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4723700 - Comércio varejista de bebidas	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 *****	NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2019 ÀS 08:43:30
 Última atualização dos dados cadastrais em 04/02/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

CAPEB
FLS 044
L.P.
BEBERIBE - CE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANA KERSIA LIMA PEIXOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2006909115196 SSP CE

CPF: 035.632.703-50 DATA NASCIMENTO: 09/12/1991

RELACIONAMENTO:
GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO
MARIA DE FATIMA BARBOSA LIMA

PERMISSÃO: ACC: CADENAS: B

Nº REGISTRO: 06088012792 VALIDADE: 13/02/2019 1ª HABILITAÇÃO: 04/06/2014

OBSERVAÇÕES:
EXERCE ATIV. REMUNERADA:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ana Kersia Lima Peixoto*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 05/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Paula C. V. Vieira*
17126715809
CE147891949

DETRAN - CE (CEARA)

A presente cópia fotostática com a original
válida nessas notas
Beberibe - CE 25/02/2019

em testemunho *Cyrianna* a verdade

Paula C. V. Vieira - Titular
Márcia Ildemara de Lima - Substituta
Márcia Alves dos Santos - Escrevente
Hadassa Gomes Monteiro - Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 668650

CAR: RUC

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1151105039

PROIBIDO PLASTIFICAR
1151105039

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VAIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1548460210

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1548460210

NOME: MURILO AUGUSTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR: 486325027 SSP SP

CPF: 062.886.243-14 DATA NASCIMENTO: 27/10/1994

FILIAÇÃO: FLAVIO MARCIO DA SILVA
 CASSIA REGINA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CALHAIA: B

Nº REGISTRO: 05701730876 VALIDADE: 10/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 01/02/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Muriilo Augusto da Silva*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 14/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Paula C. V. Vieira* 46767660638
 CE162252455

CEARÁ

CAPESS
 FLS 045
 BEBERIBE

03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 AUTENTICAÇÃO
 Nº HW 668549 AOGU

presente cópia fotostática com a original exibido nessas notas
 Dou fé, Beberibe - CE 35/02/19

Em testemunha *Paula C. V. Vieira* da verdade

() Paula C. V. Vieira - Titular
 Maria Idemara de Lima - Substituta
 () Mercia Alves dos Santos - Escrevente
 () Nadassa Gomes Monteiro - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000323

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

24620 - PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço

AV. MARIA CALADO, 00156 LOJA B

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000323/2019

Documento

C.N.P.J.: 30.959.980/0001-15

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/03/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000323

Documento emitido a partir de terminal de internet





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.959.980/0001-15

Certidão n°: 166546107/2019

Expedição: 21/01/2019, às 18:20:02

Validade: 19/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.959.980/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201900939171

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.771.452-8
CNPJ / CPF: 30.959.980/0001-15
RAZÃO SOCIAL: PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/19 ÀS 12:13:18
VÁLIDA ATÉ 13/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 30.959.980/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:11 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **0E38.5DA5.2F93.0747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAPES
FLS 050
21/10
BEBERIBE - CE**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30959980/0001-15
Razão Social: PEIXOTO E PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: AV MARIA CALADO / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021205325784474954

Informação obtida em 12/02/2019, às 12:34:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201869500	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900018785

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BEBERIBE

Local

15 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/057.326-1	CE2201900018785	15/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.632.703-50	ANA KERSIA LIMA PEIXOTO
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



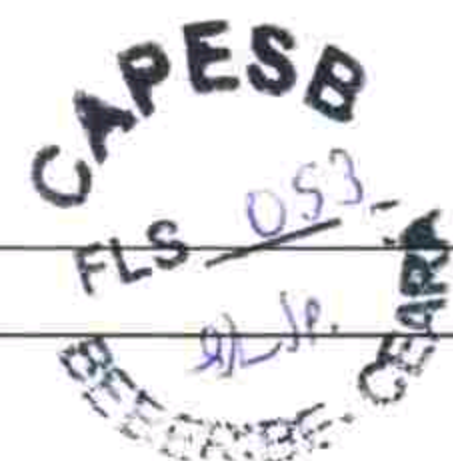
Balanço Patrimonial

Empresa: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 30.959.980/0001-15

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	49.681,16 D
1.01	Ativo Circulante	49.681,16 D
1.01.01	Disponibilidades	49.681,16 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	49.681,16 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	49.681,16 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	49.681,16 D
2	*** Passivo ***	49.681,16 C
2.01	Passivo Circulante	11,16 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	11,16 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	11,16 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11,16 C
2.01.01.03.03.0009	CSRF a Recolher	11,16 C
2.07	Patrimônio Líquido	49.670,00 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	330,00 D
2.07.07.01	Outras Contas	330,00 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	330,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	330,00 D



Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 49.681,16 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Beberibe-CE, 31 de Dezembro de 2018

Ana Kersia Lima Peixoto
Sócia Administradora
035.632.703-50

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
658.616.203-34
CRC CE: 018760/O-1

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/057.326-1	CE2201900018785	15/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.632.703-50	ANA KERSIA LIMA PEIXOTO
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO

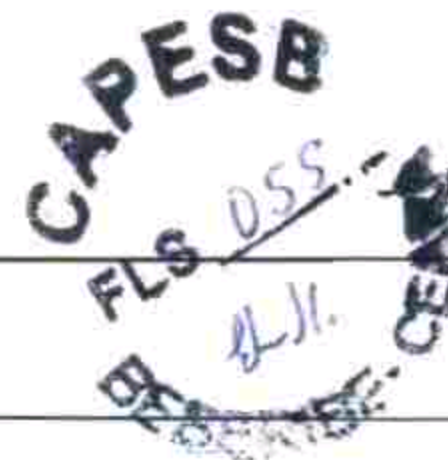
Junta Comercial do Estado do Ceará



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 30.959.980/0001-15

Estabelecimentos: 0001 - PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GA; Centros de Resultado: Todos



Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	18/07/2018 a 31/12/2018
(-) 070	Despesas Operacionais	330,00
070.01	Despesas Administrativas	330,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	330,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	240,00
3.01.01.07.01.0039	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	90,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(330,00)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(330,00)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(330,00)

Beberibe-CE, 31 de Dezembro de 2018

Ana Kersia Lima Peixoto
Sócia Administradora
035.632.703-50

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
658.616.203-34
CRC CE: 018760/O-1

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/057.326-1	CE2201900018785	15/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.632.703-50	ANA KERSIA LIMA PEIXOTO
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, de nire 2320186950-0 e protocolado sob o número 19/057.326-1 em 15/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5239321, em 18/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO
035.632.703-50	ANA KERSIA LIMA PEIXOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO
035.632.703-50	ANA KERSIA LIMA PEIXOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO
035.632.703-50	ANA KERSIA LIMA PEIXOTO

Fortaleza. Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

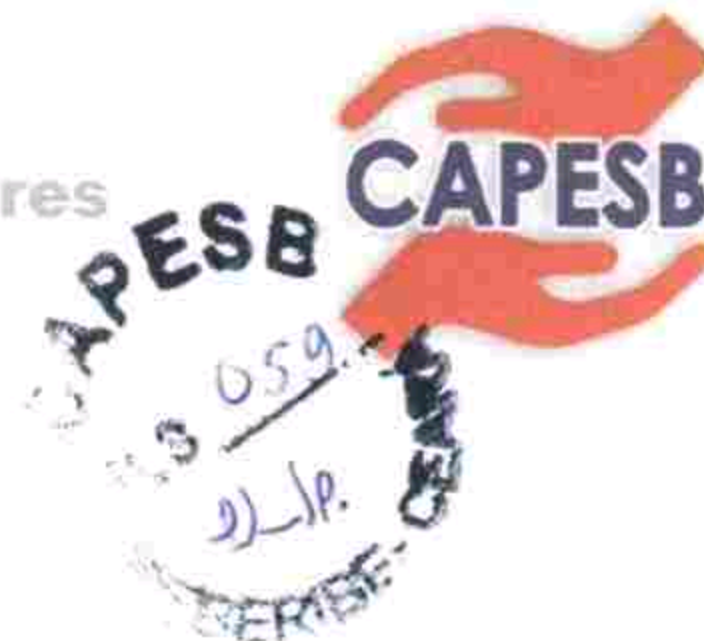
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA**, com endereço a **AVENIDA MARIA CALADO, 156, LOJA B, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE**, sob o CNPJ Nº **30.959.980/0001-15**, representada neste ato pela Sr^a. **Ana Kersia Lima Peixoto**, inscrita sob o CPF nº **035.632.703-50**, à dar início à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **1903.07.03.CAPESB-DL**.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
Valor global:	R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em 08/03/2019

PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

Ana Kersia Lima Peixoto

CPF nº 035.632.703-50

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**CONTRATADO:** Contrato nº 2019.03.08.03, PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº Nº 30.959.980/0001-15. **VALOR:** R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 1903.07.03-CAPESB. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** Ana Kersia Lima Peixoto.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 08 DE MARÇO DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.